



Manual do Mesário Exterior

Votação por Cédula

ELIÇÕES
2026
#VOTONADEMOCRACIA

Brasília
TSE
2026

© 2026 Tribunal Superior Eleitoral

É permitida a reprodução parcial desta obra desde que citada a fonte.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento

SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar

Brasília/DF – 70095-901

Telefone: (61) 3030-9225

Secretário-Geral da Presidência

Murilo Salmito Nolêto

Diretor-Geral

Daniel Santos Rocha Sobral

Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento

Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicações

Washington Luiz de Oliveira

Ilustrações

Seção de Tecnologias Educacionais (Seted/Coede/SGP)

↳ *Márcio Lopes Rocha de Sousa*

Elaboração do conteúdo

Assessoria de Gestão Eleitoral (Agel)

Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)

Secretaria da Corregedoria-Geral Eleitoral (CGE)

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF)

Capa, projeto gráfico e diagramação

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

↳ *Pedro Henrique Silva*

Revisão editorial

Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC)

↳ *Ana Beatrice Neubauer e Dara Abreu*



Manual do Mesário Exterior

Votação por Cédula

ELIÇÕES
2026
#VOTONADEMOCRACIA

Brasília
TSE
2026

BOAS-VINDAS

Este manual orienta os trabalhos a serem realizados no dia das eleições e está baseado na Resolução-TSE n. 23.751, de 26 de fevereiro de 2026.

O conteúdo foi organizado em três grandes momentos: ANTES, DURANTE e DEPOIS da votação.

O material é completo, detalhado e suficiente para o trabalho na Mesa Receptora de Votos.

Lembramos que você pode contar, também, com o vídeo instrucional para apoiar sua atuação como mesária ou mesário.

Conheça o Canal do Mesário, no site

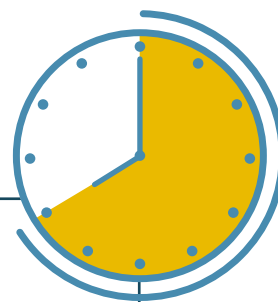
<https://www.justicaeeleitoral.jus.br/eleicoes/mesario/>

SUMÁRIO

ANTES DA VOTAÇÃO	6
ORIENTAÇÕES INICIAIS	6
HORÁRIO A SER OBSERVADO	6
COMPOSIÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTOS	6
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDENTE OU DO PRESIDENTE DA SEÇÃO	6
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS MESÁRIAS E DOS MESÁRIOS	7
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA OU DO SECRETÁRIO	7
CONDUTAS NA SEÇÃO ELEITORAL	7
PREFERÊNCIA PARA VOTAR	8
DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA ELEITORA E DO ELEITOR	9
FISCALIZAÇÃO E PROPAGANDA	10
MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL (MOE)	10
INSTALAÇÃO DA SEÇÃO ELEITORAL	11
MODELO DE ORGANIZAÇÃO DA SEÇÃO ELEITORAL	11
CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS	12
DURANTE A VOTAÇÃO	13
ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA SEÇÃO ELEITORAL	13
PESSOA COM NOME SOCIAL	13
AUXÍLIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA CABINA DE VOTAÇÃO	13
SIGILO DA VOTAÇÃO	14
FLUXO DE VOTAÇÃO	15
ELEITORAS E ELEITORES IMPEDIDOS DE VOTAR	16
SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DURANTE A VOTAÇÃO	18
DÚVIDA QUANTO À IDENTIDADE DA ELEITORA OU DO ELEITOR E IMPUGNAÇÃO	18
INSPEÇÃO DA CABINA DE VOTAÇÃO	18
DEPOIS DA VOTAÇÃO	19
ENCERRAMENTO	19
CADERNO DE VOTAÇÃO	19
ATA DA MESA RECEPTORA	19
O QUE ENCAMINHAR PARA A REPRESENTANTE DIPLOMÁTICA OU O REPRESENTANTE DIPLOMÁTICO	20
ATO DE CIDADANIA!	20
APURAÇÃO DOS VOTOS (URNA DE LONA)	21
ORIENTAÇÕES INICIAIS	21
DO INÍCIO DA APURAÇÃO	21
DOS VOTOS NOMINAIS, EM BRANCO E NULOS	22
VOTOS NOMINAIS	22
VOTOS EM BRANCO	22
VOTOS NULOS	22
DA CONTAGEM DOS VOTOS	23
DA IMPUGNAÇÃO DO VOTO APURADO	24
DO RECURSO DA APURAÇÃO	24
DOS ÚLTIMOS PROCEDIMENTOS DA SEÇÃO ELEITORAL	25
DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES	25
SITUAÇÕES ESPECIAIS ENVOLVENDO PESSOAS	26
ATA DA MESA RECEPTORA – MODELO	28
PREPARE-SE PARA ENFRENTAR A DESINFORMAÇÃO	29
ART. 39-A DA LEI N. 9.504/1997	30

● ANTES DA VOTAÇÃO

ORIENTAÇÕES INICIAIS



HORÁRIO A SER OBSERVADO

Chegada das mesárias e dos mesários: 7h (horário local).

Início da votação: 8h (horário local).

Fim da votação: 17h (horário local).

COMPOSIÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

A Mesa Receptora de Votos (MRV) é composta por quatro pessoas que exercem as funções de: PRESIDENTE, 1º MESÁRIO, 2º MESÁRIO e SECRETÁRIO.

Na ausência da Presidente ou do Presidente, quem o substitui é o 1º mesário e o 2º mesário, nessa ordem.

A MRV atua em equipe, por isso as atribuições podem ser desempenhadas por qualquer componente da Mesa, a critério da Presidente ou do Presidente da seção.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDENTE OU DO PRESIDENTE DA SEÇÃO

A Presidente ou o Presidente da Mesa Receptora é a pessoa responsável por conduzir os trabalhos na seção eleitoral. Suas principais atribuições são:

- manter a ordem na seção eleitoral, recorrendo à representante diplomática ou ao representante diplomático, na qualidade de Juiz ou Juíza Eleitoral administrativo, quando for necessária a requisição de força pública;
- resolver os problemas e esclarecer as dúvidas que ocorrerem;
- comunicar imediatamente à representante diplomática ou ao representante diplomático as ocorrências sobre as quais ele deva decidir, na qualidade de Juiz ou Juíza Eleitoral administrativo;
- rubricar, dobrar e numerar as cédulas eleitorais sequencialmente, em ordem de 1 a 9, com as mesárias e mesários. Terminada a distribuição dessa sequência de cédulas às eleitoras ou aos eleitores, repetir o procedimento;
- verificar as credenciais das fiscais e dos fiscais dos partidos políticos, das federações, das coligações e das integrantes e dos integrantes das Missões de Observação Eleitoral;
- iniciar e encerrar a votação;
- identificar a eleitora ou o eleitor;
- orientar a eleitora ou o eleitor sobre a forma de dobrar a cédula, votar na cabina e depositar o voto na urna;
- preservar urna, lacres, embalagens e cabina de votação;
- atribuir responsabilidades às demais integrantes e aos demais integrantes da Mesa;
- providenciar a entrega dos materiais da seção, conforme orientações do Cartório Eleitoral;
- apurar, com os demais integrantes da mesa, os votos colhidos na seção, após o término da votação.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS MESÁRIAS E DOS MESÁRIOS

- localizar o nome da eleitora ou do eleitor no Caderno de Votação;
- colher a assinatura da eleitora ou do eleitor no Caderno de Votação;
- entregar o comprovante de votação à eleitora ou ao eleitor;
- preencher a Ata da Mesa Receptora, relacionando as ocorrências registradas durante o dia, à medida que acontecerem;
- recolher as assinaturas das fiscais e dos fiscais de partidos políticos, federações e coligações, à medida que comparecem à seção;
- orientar sobre o uso do Formulário para Identificação de Eleitora e Eleitor com Deficiência às pessoas que desejarem registrar essa condição no Cadastro Eleitoral;
- exercer as demais atribuições que lhes forem designadas pela Presidente ou pelo Presidente.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA OU DO SECRETÁRIO

- recepcionar as eleitoras e os eleitores na fila e verificar a documentação;
- organizar a fila, observando as preferências e a prioridade;
- distribuir senhas de acesso à seção para as pessoas que estiverem na fila após as 17h;
- terminada a contagem dos votos, na apuração, preencher o Boletim de Urna do Exterior (BUEX).

CONDUTAS NA SEÇÃO ELEITORAL

A Presidente ou o Presidente da Mesa Receptora de Votos é a autoridade máxima dentro da seção eleitoral.

Logo, deve resolver os conflitos, sem os provocar e nem deles participar e, se a situação exigir, solicitar o auxílio da representante diplomática, do representante diplomático ou da força pública.

No dia da votação, na seção eleitoral, as mesárias e os mesários DEVEM:

- usar roupas adequadas à ocasião de trabalho, sendo vedado o uso de vestuário ou objeto que contenha propaganda de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação.;
- manter postura ética e respeitosa na seção eleitoral;
- tratar a eleitora e o eleitor com cordialidade;
- evitar excesso de conversas casuais com colegas da Mesa, principalmente enquanto a eleitora ou o eleitor estiver votando;
- respeitar demais mesárias e mesários e todas as pessoas que trabalham no dia das eleições.



CONFIRA TAMBÉM O TEMA FISCALIZAÇÃO E PROPAGANDA, NA PÁGINA 10

No dia da votação, na seção eleitoral, as mesárias e os mesários NÃO DEVEM:

- acessar redes sociais ou ouvir música. Essa prática reduz a produtividade e contribui para erros na realização dos procedimentos;
- emitir comentários de caráter crítico, ofensivo, desrespeitoso ou jocoso sobre eleitoras e eleitores;
- emitir comentários sobre candidatas, candidatos, partidos políticos, coligações ou federações na seção eleitoral;
- manifestar apreço ou despreço por candidata ou candidato ou expressar suas preferências políticas;
- tietar (tirar foto, pedir autógrafo etc.) pessoas famosas.

PREFERÊNCIA PARA VOTAR

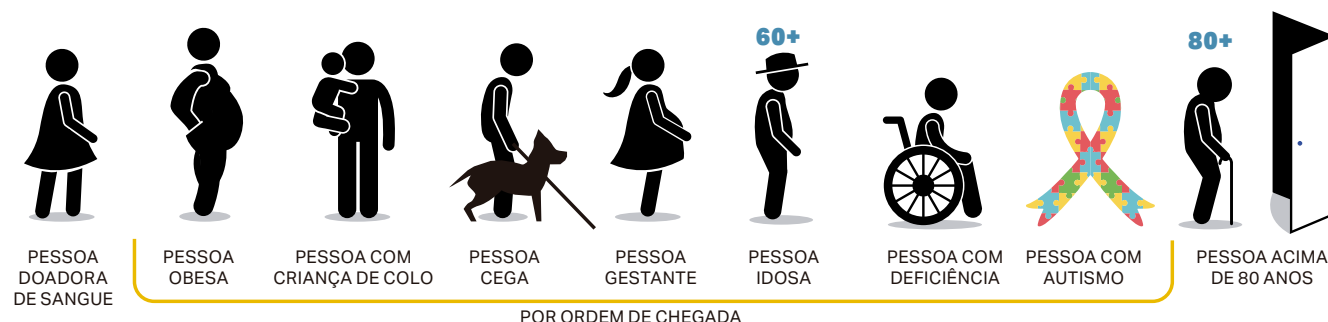
Têm preferência para votar, obedecida a ordem de chegada na fila da seção eleitoral:

- pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- pessoas com deficiência;
- pessoas com transtorno do espectro autista;
- pessoas com mobilidade reduzida;
- pessoas com criança de colo;
- pessoas enfermas;
- pessoas obesas;
- pessoas gestantes;
- pessoas lactantes e seus respectivos acompanhantes; e
- pessoas doadoras de sangue.

A PREFERÊNCIA PARA VOTAR É EXTENSIVA À PESSOA ACOMPANHANTE, AINDA QUE A ELEITORA OU O ELEITOR COM DEFICIÊNCIA NÃO VOTE NA MESMA SEÇÃO.

As pessoas **com mais de 80 anos têm prioridade** sobre as demais, independentemente do momento da chegada à seção.

Organize a fila conforme a ordem de preferência para votação.



AS PESSOAS DOADORAS DE SANGUE DEVEM APRESENTAR COMPROVANTE DE DOAÇÃO EMITIDO HÁ, NO MÁXIMO, 120 DIAS.



A PRESIDENTE OU O PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA PODERÁ DETERMINAR PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS NA ORGANIZAÇÃO DA FILA PARA GARANTIR A TRANQUILIDADE DO PROCESSO DE VOTAÇÃO.



MESÁRIAS, MESÁRIOS E FISCAIS DEVERÃO VOTAR DEPOIS DAS ELEITORAS E DOS ELEITORES QUE SE ENCONTRAREM PRESENTES NO MOMENTO DA ABERTURA DOS TRABALHOS OU NO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO.

DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA ELEITORA E DO ELEITOR

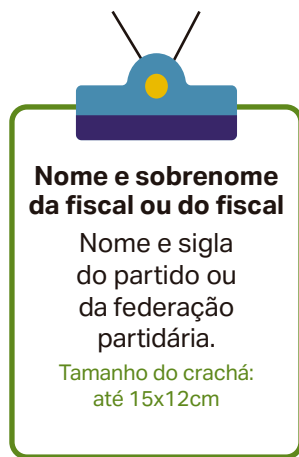
Para votar, é necessário apresentar documento oficial com foto, em papel ou na versão digital.

São aceitos os seguintes documentos, mesmo que estejam com a data de validade expirada, desde que permitam comprovar a identidade da pessoa:

- e-Título (título eleitoral em formato digital). Se estiver sem foto, é necessário apresentar outro documento oficial com foto;
- carteira de identidade;
- identidade social;
- passaporte;
- carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
- Certificado de Reservista;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteira de Trabalho (somente no formato físico).



ATENÇÃO!
NÃO SÃO ACEITOS DOCUMENTOS SEM FOTO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO E CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL.



FISCALIZAÇÃO E PROPAGANDA

- Candidatas, candidatos, delegadas, delegados e fiscais dos partidos, das federações e das coligações podem fiscalizar todas as fases do processo de votação.
- Além disso, podem impugnar e formular protestos sobre a identidade de eleitora ou de eleitor ou sobre a votação, verbalmente ou por escrito.
- Na seção, só poderá atuar 1 fiscal e 1 delegada ou delegado de cada partido, coligação ou federação, além das candidatas e candidatos, que são fiscais natos. Pode haver revezamento de fiscais, sempre observando a quantidade de fiscais por partido, coligação ou federação.
- Para fiscalizar a seção, é obrigatório o uso de crachá de identificação, contendo o nome e a sigla do partido, federação ou coligação que representam.
- Sempre que uma fiscal ou um fiscal comparecer à seção, lembre-se de colher sua assinatura na Ata da Mesa Receptora.

CASO O CRACHÁ OU O VESTUÁRIO DAS FISCAIS E DOS FISCAIS ESTEJA EM DESACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS, A PRESIDENTE OU O PRESIDENTE DEVE ORIENTÁ-LOS SOBRE OS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA QUE POSSAM TRABALHAR NA SEÇÃO.



A EVENTUAL AUSÊNCIA DE FISCAIS NO MOMENTO DE ROMPER O LACRE DA URNA E NO INÍCIO DA VOTAÇÃO DEVERÁ SER CONSIGNADA NA ATA DA MESA RECEPTORA, SEM PREJUÍZO DO INÍCIO DOS TRABALHOS.



É PROIBIDA A PADRONIZAÇÃO DO VESTUÁRIO POR MESÁRIAS, MESÁRIOS, FISCAIS, DELEGADAS E DELEGADOS, BEM COMO QUALQUER TIPO DE PEDIDO DE VOTO E O USO DE OBJETO COM PROPAGANDA ELEITORAL.



PARA ELEITORAS E ELEITORES, É PERMITIDA A MANIFESTAÇÃO INDIVIDUAL E SILENCIOSA DA PREFERÊNCIA POR PARTIDO, FEDERAÇÃO, COLIGAÇÃO, CANDIDATA OU CANDIDATO, POR MEIO DO USO DE BANDEIRAS, BROCHES, ADESIVOS E ATÉ CAMISETAS E BONÉS COM INSCRIÇÕES.

MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL (MOE)

Durante todo o dia da votação, pessoas em Missão de Observação Eleitoral (MOE), nacional ou internacional, podem acompanhar os trabalhos na seção.

Elas não têm a mesma função de fiscais e não podem interferir no trabalho das mesárias e dos mesários, mas podem observar todos os procedimentos de forma independente.

Ao entrar na seção eleitoral, elas devem se apresentar à Presidente ou ao Presidente da seção eleitoral e estar munidas da credencial expedida pela Justiça Eleitoral com, no mínimo, as seguintes informações:

- logomarca do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- nome e fotografia;
- instituição observadora a que pertence ou que representa;
- dizeres fazendo referência à respectiva MOE.



INSTALAÇÃO DA SEÇÃO ELEITORAL

MODELO DE ORGANIZAÇÃO DA SEÇÃO ELEITORAL



A instalação da seção eleitoral é realizada de acordo com a sistemática estabelecida pelo Cartório Eleitoral.

No entanto, há itens importantes que devem ser observados em todas as seções e checados antes do início da votação:

- o posicionamento da cabina de votação deve permitir a livre movimentação das pessoas na seção eleitoral;
- a cabina de votação deve estar posicionada protegida de espelhos, portas, janelas e corredores, de modo que não seja possível visualizar a eleitora ou o eleitor votando;
- caso haja câmeras na sala de aula, estas devem ter suas lentes bloqueadas;
- a mesa de apoio (para telefones celulares desligados e demais pertences, inclusive relógios digitais) deve estar visível para a Mesa Receptora de Votos e para a eleitora ou o eleitor;
- o *layout* da seção eleitoral poderá ser alterado para atender às necessidades locais, desde que sejam preservados o sigilo do voto e a ordem no recinto, a fim de evitar tumultos;
- a urna de lona deverá ser posicionada em frente à Mesa Receptora, presa pelos ganchos aos encostos de duas cadeiras colocadas de costas uma para a outra, de modo que as mesárias e os mesários possam visualizar a inserção da cédula de votação na fenda da urna;
- a lista de candidatas e candidatos deverá ser afixada na parte interna da seção eleitoral, em local próximo à cabina de votação, e na parte externa da seção;
- o cartaz com a reprodução do art. 39-A da Lei n. 9.504/1997 deverá ser afixado dentro e fora da seção eleitoral;
- caneta esferográfica na cor azul ou preta deverá estar disponível na cabina de votação.

CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS

Deve-se conferir todo o material de votação:

- ✓ urna de lona lacrada com os lacres RASGUE e NÃO RASGUE;
- ✓ cédulas na cor amarela destinadas à votação;
- ✓ cabina de votação;
- ✓ Cadernos de Votação;
- ✓ Formulário Ata da Mesa Receptora;
- ✓ Formulário para Identificação de Eleitora e Eleitor com Deficiência;
- ✓ Manual do Mesário;
- ✓ cartazes com os dizeres relativos à proibição da propaganda eleitoral dentro e fora da seção eleitoral, conforme o art. 39-A da Lei n. 9.504/1997;
- ✓ canetas esferográficas (azul ou preta para o registro do voto; vermelha para o escrutínio);
- ✓ almofada para carimbo;
- ✓ lista de candidatas e candidatos;
- ✓ senhas, para serem distribuídas às eleitoras e aos eleitores após às 17h;
- ✓ envelope ou saco plástico para acondicionar os Cadernos de Votação;
- ✓ envelope ou saco plástico para as cédulas apuradas;
- ✓ régua plástica;
- ✓ envelope para acondicionamento do Formulário de Identificação de Eleitora ou Eleitor com Deficiência preenchido;
- ✓ carimbos EM BRANCO e NULO para a apuração;
- ✓ lacre MESA RECEPTORA para ser colocado na fenda após a votação;
- ✓ lacre URNA APURADA para ser colocado no envelope que acondicionará as cédulas apuradas;
- ✓ demais materiais enviados pelo Cartório Eleitoral.



● DURANTE A VOTAÇÃO

ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA SEÇÃO ELEITORAL

PESSOA COM NOME SOCIAL

O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

Caso a pessoa tenha registrado o nome social na Justiça Eleitoral, é ele que constará do Caderno de Votação.

Se necessário, a eleitora ou o eleitor com nome social poderá ser identificado por seu nome civil na LISTAGEM DE ELEITORAS E ELEITORES COM REGISTRO DE NOME SOCIAL, localizada no final do Caderno de Votação.

! DIRIJA-SE À PESSOA SEMPRE PELO NOME SOCIAL.

AUXÍLIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA CABINA DE VOTAÇÃO

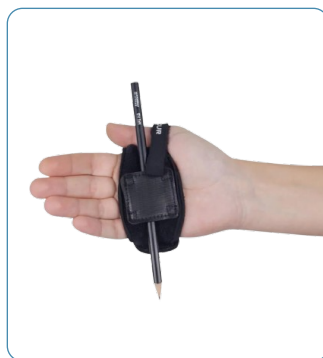
É direito da eleitora ou do eleitor com deficiência ser auxiliado por uma pessoa de sua escolha durante a votação, inclusive dentro da cabina.

A pessoa que auxiliará a eleitora ou o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida deverá identificar-se à Mesa e não poderá estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido, de federação ou de coligação.

Mais orientações sobre o tema encontram-se no capítulo **Situações especiais envolvendo pessoas**, na [página 26](#).

! AS OCORRÊNCIAS E A IDENTIFICAÇÃO DE ACOMPANHANTES DEVERÃO SER ANOTADAS NA ATA.

É permitido o uso de instrumentos que auxiliem a eleitora ou o eleitor a votar, desde que não sejam eletrônicos ou que comprometam o sigilo do voto. Exemplos:



SIGILO DA VOTAÇÃO

- Na cabina de votação, é vedado à eleitora e ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, relógio digital, *tablet*, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação ou qualquer outro dispositivo, mesmo que desligado, que possa violar o sigilo do voto.
- A primeira pessoa a votar deve ser convidada a permanecer no local até que a segunda pessoa conclua seu voto.
- A eleitora ou o eleitor deve entrar desacompanhado na cabina de votação, salvo se for pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, a qual poderá ser auxiliada por alguém de sua escolha. Nesse caso, a acompanhante ou o acompanhante poderá entrar na cabina com a eleitora ou o eleitor e, inclusive, preencher a cédula.



VERIFIQUE OUTRAS SITUAÇÕES NA PÁGINA 26.

FLUXO DE VOTAÇÃO

- ✓ Inicie a votação, obrigatoriamente, às 8 horas, horário local.
- ✓ Rompa o lacre RASGUE da urna de lona, que deve estar assinado.
- ✓ As mesárias e os mesários rubricam, dobram e numeram as cédulas de 1 a 9.
- ✓ Na porta da seção, a secretária ou o secretário confere o documento de identificação da eleitora ou do eleitor e verifica se a pessoa está na seção e no local corretos.
- ✓ A partir do documento apresentado pela eleitora ou pelo eleitor, não havendo dúvida quanto à sua identidade, uma das mesárias ou um dos mesários localiza o nome da pessoa no Caderno de Votação e colhe a assinatura ou a impressão digital da eleitora ou do eleitor.
- ✓ Ao colher a assinatura, a mesária ou o mesário deve se certificar de que a pessoa assine no espaço correto, pois pode haver nomes semelhantes e homônimos.



ATENÇÃO!

HÁ ESPAÇO PARA ASSINATURAS DA ELEITORA OU DO ELEITOR PARA CADA TURNO.

AS MESÁRIAS E OS MESÁRIOS DEVEM CUIDAR PARA QUE A PESSOA QUE VOTA NÃO ASSINE NO LOCAL ERRADO.

- ✓ Após identificar-se e assinar o Caderno de Votação, a eleitora ou o eleitor receberá da Presidente ou do Presidente a cédula eleitoral aberta, vincada, rubricada e numerada.



PARA FACILITAR A BUSCA, OS CADERNOS DE VOTAÇÃO EXIBEM, NO ALTO DA PÁGINA, À DIREITA, AS INICIAIS DOS NOMES DA PRIMEIRA E DA ÚLTIMA PESSOA QUE CONSTAM DAQUELA FOLHA.

- ✓ A mesária ou o mesário orienta a eleitora ou o eleitor sobre como dobrar corretamente a cédula após a anotação do voto e como inseri-la na urna de lona.
- ✓ A eleitora ou o eleitor deve desligar o aparelho celular e colocá-lo, com seus demais pertences, no local previamente destinado na seção eleitoral.
- ✓ A eleitora ou o eleitor se dirige à cabina de votação para votar e dobrar a cédula.
- ✓ Ao sair da cabina, a eleitora ou o eleitor mostra a parte rubricada da cédula à Mesa Receptora de Votos e às fiscais e aos fiscais dos partidos presentes, para que verifiquem, sem tocar na cédula, se ela não foi substituída.
 - Se for constatado que a cédula não é a mesma que foi entregue à eleitora ou ao eleitor, a pessoa deve voltar à cabina e trazer o voto na cédula que recebeu. Se não quiser retornar à cabina, a ocorrência deverá ser anotada na ata. Nesse caso, a Presidente ou o Presidente acionará imediatamente a representante diplomática ou o representante diplomático para resolver a situação.
 - Se a eleitora ou o eleitor, ao receber a cédula ou durante o ato de votar, verificar que ela está rasurada ou, de algum modo, viciada, ou se, por imprudência, negligência ou imperícia, a inutilizar, estragar ou assinalar o voto incorretamente, poderá pedir outra, restituindo a primeira, que será imediatamente inutilizada, à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que a eleitora ou o eleitor nela haja indicado. Essa ocorrência deve ser registrada na ata.
- ✓ A eleitora ou o eleitor deposita a cédula na urna de lona e, após votar, recolhe seus pertences.
- ✓ A mesária ou o mesário entrega à eleitora ou ao eleitor o comprovante de votação. Caso a eleitora ou o eleitor se recuse a recebê-lo, destaque-o e armazene-o no envelope.



ATENÇÃO!

DESTACAR DO CADERNO DE VOTAÇÃO APENAS O COMPROVANTE EQUIVALENTE AO TURNO EM QUE A PESSOA TENHA VOTADO.

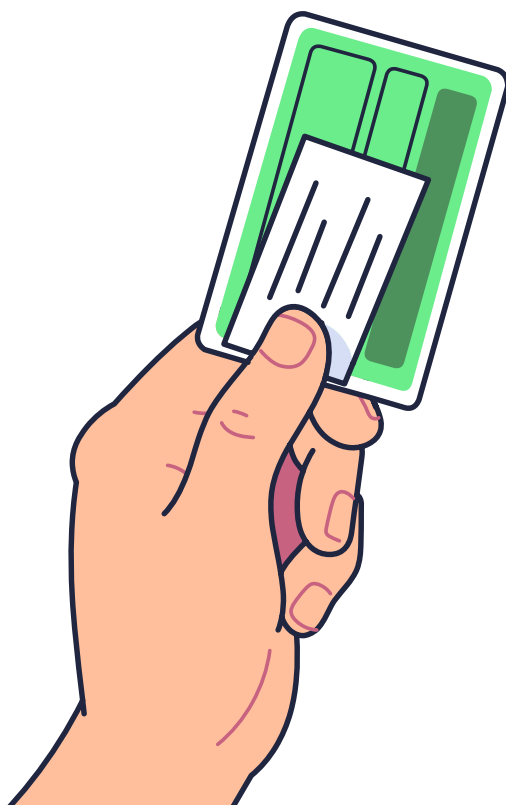
ELEITORAS E ELEITORES IMPEDIDOS DE VOTAR

- ✓ Eleitoras e eleitores impedidos de votar na seção constam da Listagem de Eleitoras e Eleitores Impedidos de Votar, localizada ao final do Caderno de Votação.
- ✓ Pode haver, no entanto, pessoas impedidas de votar e que não constam da listagem. Isso ocorre quando as informações geradoras do impedimento chegam ao Cartório Eleitoral somente após a elaboração da lista de eleitoras e eleitores que estão aptos a votar, inviabilizando o lançamento dos dados no sistema. Nessa situação, no Caderno de Votação, ao lado do nome da eleitora ou do eleitor, haverá uma observação manual, por carimbo ou anotação, acerca do impedimento. A eleitora ou o eleitor deverá, então, ser orientado a procurar, posteriormente, o Cartório Eleitoral.



ATENÇÃO!

ALGUMAS SEÇÕES PODERÃO RECEBER OFÍCIOS DE NOTIFICAÇÃO ORIUNDOS DO CARTÓRIO ELEITORAL DO EXTERIOR, DIRIGIDOS A ELEITORAS E ELEITORES. NESSA HIPÓTESE, O DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE ÀS PESSOAS ENVOLVIDAS, COLHENDO-SE A ASSINATURA NA CÓPIA DO DOCUMENTO. TANTO AS CÓPIAS QUE ATESTAM OS RECIBOS DAS NOTIFICAÇÕES QUANTO AS NÃO ENTREGUES DEVEM SER ACONDICIONADAS JUNTO AO MATERIAL DA SEÇÃO, AO FINAL DOS TRABALHOS, PARA DEVOUÇÃO AO CARTÓRIO ELEITORAL.



IMPORTANTE!

- Quando a pessoa apresentar o título eleitoral ou o e-Título, na entrada da seção, confirme se ela está na seção correta.
- Se você não encontrar o nome da pessoa nos Cadernos de Votação, consulte a **Listagem de Eleitoras e Eleitores Impedidos de Votar**, que fica no final do Caderno de Votação.
- Sempre confira se a eleitora ou o eleitor pegou seus pertences e se recebeu o comprovante de votação antes de sair da seção.
- A Ata da Mesa Receptora deve ser preenchida com as ocorrências registradas na seção ao longo do dia.

SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DURANTE A VOTAÇÃO

DÚVIDA QUANTO À IDENTIDADE DA ELEITORA OU DO ELEITOR E IMPUGNAÇÃO

- Em caso de dúvida quanto à identidade da eleitora ou do eleitor, mesmo que tenha sido apresentado título eleitoral e documento oficial com foto, a Presidente ou o Presidente pode questioná-lo sobre os dados pessoais constantes dos seus documentos e do Caderno de Votação.
- Se a dúvida persistir, deve ser solicitada a presença da representante diplomática ou do representante diplomático na seção, para decidir. A eleitora ou o eleitor deve ser convidado a aguardar, até que a situação se resolva. Enquanto isso, a votação deve prosseguir normalmente.
- A impugnação de eleitora ou eleitor por mesária, mesário, fiscal ou qualquer outra pessoa, verbalmente ou por escrito, pode ser apresentada **apenas antes de votar**. O voto é irreversível.



TODOS OS INCIDENTES RELACIONADOS À IDENTIFICAÇÃO DA ELEITORA OU DO ELEITOR DEVEM SER REGISTRADOS NA ATA DA MESA RECEPTORA NO CURSO DA VOTAÇÃO.



LEMBRE-SE DE REGISTRAR A OCORRÊNCIA NA ATA.

INSPEÇÃO DA CABINA DE VOTAÇÃO

É importante verificar, ao longo do dia, se a cabina de votação permanece em ordem. Para isso, periodicamente, a mesária ou o mesário deverá verificar se há registros no interior da cabina, como números ou nomes de candidatas ou candidatos, desenhos ou outras imagens. Caso exista algum registro, a Presidente ou o Presidente deverá providenciar sua remoção ou inutilização.



LEMBRE-SE DE AGUARDAR A PESSOA TERMINAR DE VOTAR PARA INSPECIONAR A CABINA.

● DEPOIS DA VOTAÇÃO

ENCERRAMENTO

- A votação só poderá ser encerrada a partir das 17h, horário local.
- Caso ainda haja pessoas na fila, a secretária ou o secretário as identificará e lhes entregará senhas de acesso à seção, começando pela última até chegar à primeira.
- Após o voto da última pessoa, a Presidente ou o Presidente iniciará os procedimentos de encerramento da votação, **mantendo a porta da seção aberta**.
- Os procedimentos podem ser acompanhados por qualquer pessoa. As duas últimas pessoas a votar serão convidadas a acompanhar o encerramento da seção eleitoral, devendo a sua participação ou a eventual recusa ser registrada em ata.
- Todas as mesárias e todos os mesários devem rubricar o lacre MESA RECEPTORA, para que a Presidente ou o Presidente possa vedar a fenda da urna.
- Às fiscais e aos fiscais presentes também será facultada a assinatura do lacre;
- As cédulas inutilizadas e as que sobrarem deverão ser guardadas separadamente, em envelopes ou sacos plásticos.



ESTAS INSTRUÇÕES DEVEM SER OBSERVADAS RIGOROSAMENTE, E MODO A EVITAR PROBLEMAS NO PROCESSO DE ENCERRAMENTO.

CADERNO DE VOTAÇÃO

- Ao final da votação, deve ser anotada, no Caderno de Votação, a expressão "não compareceu" ou "NC" nos locais das assinaturas das eleitoras e dos eleitores que faltaram.
- Os comprovantes de votação destacados equivocadamente devem ser guardados com o material a ser devolvido ao Cartório Eleitoral.
- Os Cadernos de Votação deverão ser acondicionados em envelopes ou sacos plásticos e guardados em local seguro para utilização no segundo turno, se for o caso.

ATA DA MESA RECEPTORA

- Ao encerrar os trabalhos na seção, finalizar o preenchimento da Ata da Mesa Receptora (página 28) com todas as ocorrências da seção e do andamento da votação, anotadas ao longo do dia.
- Ao longo do dia, providenciar a assinatura, na Ata da Mesa Receptora, das fiscais e dos fiscais que compareceram, bem como das integrantes e dos integrantes da Mesa.
- Guardar a ata preenchida e assinada no envelope destinado ao envio para a Junta Eleitoral.



SE HOUVER SOBRA DE FORMULÁRIOS EM BRANCO, PRESERVE ESSE MATERIAL PARA DEVOLUÇÃO AO CARTÓRIO ELEITORAL.

O QUE ENCAMINHAR PARA A REPRESENTANTE DIPLOMÁTICA OU O REPRESENTANTE DIPLOMÁTICO

- ✓ Cadernos de Votação;
- ✓ Ata da Mesa Receptora preenchida e assinada;
- ✓ as sobras de cédulas e as cédulas inutilizadas, rubricadas por mesárias, mesários e fiscais presentes, se desejarem, acondicionadas em envelope próprio;
- ✓ formulários para Identificação de Eleitora e Eleitor com Deficiência preenchidos e os não utilizados;
- ✓ demais materiais, conforme orientação do Cartório Eleitoral.

ATO DE CIDADANIA!

- zelar pela preservação de todos os materiais da seção, especialmente a urna e a cabina de votação, pois serão reutilizados pela Justiça Eleitoral.
- manter o local organizado após o término dos trabalhos.
- retirar os cartazes da parede com cuidado e juntar as sobras de material da eleição para devolver ao Cartório Eleitoral.



**LEMBRE-SE DE QUE, NO DIA SEGUINTE,
O ESPAÇO PODERÁ SER UTILIZADO.**

APURAÇÃO DOS VOTOS (URNA DE LONA)

ORIENTAÇÕES INICIAIS

No exterior, a apuração dos votos é efetuada pela própria Mesa Receptora e poderá ser acompanhada pelas fiscais e pelos fiscais devidamente identificados.

As fiscais e os fiscais devem ficar posicionados a uma distância não inferior a 1 metro da Mesa Apuradora, de modo que possam observar todos os procedimentos, sem interferir:

- na abertura da urna de lona;
- na numeração sequencial das cédulas;
- no desdobramento das cédulas;
- na leitura dos votos;
- no registro de cada voto lido no rascunho do Boletim de Urna – Exterior (BUEx); e
- na transcrição dos resultados no BUEx.

DO INÍCIO DA APURAÇÃO

A Presidente ou o Presidente inicia a apuração, determinando à secretária ou ao secretário que abra a urna de lona e coloque as cédulas sobre a mesa, agora denominada Junta Apuradora.

- À vista de todas as pessoas presentes, a secretária ou o secretário da Junta Apuradora retira os votos contidos na urna e, ao final, certifica-se que a urna foi totalmente esvaziada.
- As mesárias e os mesários desdobram as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente.
- As mesárias e os mesários leem os votos e carimbam, nas cédulas, as expressões EM BRANCO ou NULO, conforme o caso.
- As mesárias e os mesários separam as cédulas da seguinte forma:
 - ✓ votos BRANCOS;
 - ✓ votos NULOS;
 - ✓ votos NOMINAIS.



ATENÇÃO!

O COMPARECIMENTO DAS ELEITORAS E DOS ELEITORES DEVERÁ SER IDÊNTICO AO TOTAL DE VOTOS APURADOS.

DOS VOTOS NOMINAIS, EM BRANCO E NULOS

VOTOS NOMINAIS

São os votos dados a candidatas e candidatos registrados, concorrentes ao cargo de presidente da República nas eleições de 2026, conforme a lista de candidatas e candidatos.

Na cédula, o voto nominal corresponde ao registro do nome ou do número da candidata ou do candidato, ou da sigla do partido.

VOTOS EM BRANCO

O voto em branco é a manifestação da eleitora ou do eleitor de não escolher candidata ou candidato algum.

Nesse caso, a cédula permanece sem qualquer registro, ou seja, está nas mesmas condições em que foi entregue à eleitora ou ao eleitor, sem marca ou rasura.

VOTOS NULOS

- Votos nulos são aqueles que não permitem identificar, de maneira clara, o nome, o número ou o partido da candidata ou do candidato ou, ainda, aqueles em que for registrada mais de uma candidata ou mais de um candidato para o mesmo cargo.
- São nulos, também, os votos dirigidos a candidata ou candidato cujo registro não tenha sido deferido pelo TSE ou para quem tenha renunciado à candidatura.
- Cédulas com “elementos gráficos estranhos” ao voto, como desenhos ou frases de protesto, também devem ser anuladas.

Serão nulas as cédulas que:

- ✓ não corresponderem ao modelo oficial;
- ✓ não estiverem devidamente rubricadas pela pessoa na função de Presidente, pelas mesárias e pelos mesários;
- ✓ apresentarem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto.



ATENÇÃO!

AS CÉDULAS DEVERÃO SER SEPARADAS EM MONTES RELATIVOS A CADA UMA DAS CANDIDATAS E A CADA UM DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

AS CÉDULAS EM BRANCO E NULO TAMBÉM DEVERÃO SER AGRUPADAS EM MONTES DISTINTOS.

DA CONTAGEM DOS VOTOS

- A Presidente ou o Presidente tomará cada um dos montes de cédulas e passará a ler, em voz alta e clara, o que nelas consta: BRANCO, NULO, ou CANDIDATA X ou CANDIDATO X, determinando que a mesária ou o mesário faça o escrutínio (contagem) do respectivo voto.
- Esse voto (cédula) deve ser mostrado rapidamente pela Presidente ou pelo Presidente a todas as pessoas presentes.
- Deverão ser anotados, em folha de papel em branco, os dados correspondentes à quantidade de cada um dos tipos de voto.
- Escrutinados todos os votos, a Presidente ou o Presidente determinará à mesária ou ao mesário designado que efetue a soma de cada tipo de voto (brancos, nulos e nominais), lançando os resultados no Boletim de Urna – Exterior (BUEx), conforme o modelo na [página 23](#).
- A Presidente ou o Presidente verificará se o total de votos lançados no BUEx (brancos, nulos e nominais) corresponde ao total de eleitoras e eleitores que compareceram à eleição.
- Os dados a seguir relacionados também deverão ser lançados no BUEx:
 - ✓ município (país);
 - ✓ zona (01/ZZ);
 - ✓ seção eleitoral (número da seção), inclusive as agregadas, se for o caso;
 - ✓ comparecimento (número de eleitoras e eleitores).

Terminado o preenchimento do BUEX, a secretária ou o secretário colherá a assinatura da Presidente ou do Presidente da Mesa Apuradora, da chefe ou do chefe da Missão Diplomática ou da Repartição Consular e das fiscais e dos fiscais que estiveram presentes aos trabalhos.

ATENÇÃO!
A INCOINCIDÊNCIA
ENTRE O NÚMERO
DE VOTANTES E O DE
CÉDULAS OFICIAIS
ENCONTRADAS
NA URNA NÃO
CONSTITUIRÁ
MOTIVO DE NULIDADE
DA VOTAÇÃO,
DESDE QUE NÃO
RESULTE DE FRAUDE
COMPROVADA
(CÓDIGO ELEITORAL,
ART. 166, § 1º).

ELEIÇÕES GERAIS 2026				
BOLETIM DE URNA – EXTERIOR (BUEX)				
Mapa da apuração manual da votação para Presidente da República				
☒ 1º TURNO		☐ 2º TURNO		
☒ URNA APURADA		☐ URNA ANULADA		
MUNICÍPIO/PROPRIETÁRIO CONSULTAR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	ZONA	SEÇÃO(ÕES) ELEITORAL(IS)	COMPLEMENTO
Boston - USA		0001	001	710
PRESIDENTE DA REPÚBLICA				
NOME DA CANDIDATO OU DO CANDIDATO		NÚMERO	VOTOS NOMINAIS	
Fulano A		10	50	
Fulana B		11	50	
Fulano C		12	50	
Fulano D		13	50	
Fulana E		14	100	
Fulano F		15	100	
Fulano G		16	50	
Fulana H		17	200	
VOTOS EM BRANCO		VOTOS NULOS	SOMA PARCIAL 1 «VOTOS EM BRANCO + NULOS»	SOMA PARCIAL 3 «VOTOS NOMINAIS»
30		30	60	650
			FECHAMENTO «SOMA PARCIAL 1 + SOMA PARCIAL 2»	
			710	
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS				
1	Nome			
2	Nome			
3	Nome			
4	Nome			
5	Nome			
6	Nome			
7	Nome			
8	Nome			
9	Nome			
Nesta ata houve rasuras ou emendas? ☒ Não ☐ Sim Linhas: _____				
Presidente da Mesa		Data	Horário de término dos trabalhos	Assinatura
Patrícia Soares		04/10/2026	19:00	Patrícia Soares
FISCAIS DE PARTIDOS, FEDERAÇÕES OU COLIGAÇÕES PRESENTES				
SIGLA DO PARTIDO	ASSINATURA	SIGLA DO PARTIDO	ASSINATURA	
AAA	Zfuvdyj	BBB	Suuus	
ATA				
Em 04 de outubro de 2026, foi apurada a urna da(s) seção(ões) eleitoral(ais) acima especificada(s), cujos resultados integram este Boletim de Urna e cujas ocorrências constam devidamente registradas neste documento, assinado pelas seguintes autoridades:				
Diego Albuquerque		Patrícia Soares		
Chefe da Missão Diplomática ou da Repartição Consultar		Presidente da Mesa		

Se a Junta Apuradora entender que a incoincidência resulta de fraude, anulará a votação, fará a apuração em separado e recorrerá, de ofício, para o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF), via Cartório Eleitoral do Exterior (Código Eleitoral, art. 166, § 1º).

A decisão da Junta Apuradora que determinar a não instalação, a não apuração ou a anulação da respectiva seção deverá ser fundamentada e registrada em opção própria do Sistema de Gerenciamento da Totalização pelo Cartório Eleitoral do Exterior. Nessa hipótese, a representante diplomática ou o representante diplomático comunicará imediatamente o fato ao Cartório Eleitoral.

Após a apuração dos votos, no primeiro turno, as cédulas serão acondicionadas em envelope, que será fechado com o lacre URNA APURADA, devidamente rubricado e assinado pela Presidente ou pelo Presidente da Junta Apuradora e pelas fiscais e pelos fiscais dos partidos políticos, das coligações e das federações de partido que o desejarem.

DA IMPUGNAÇÃO DO VOTO APURADO

À medida que os votos forem sendo apurados, as fiscais e os fiscais podem apresentar, verbalmente ou por escrito, impugnações sobre as quais a chefe, o chefe, a representante diplomática ou o representante diplomático decidirá imediatamente – ainda que a impugnante ou o impugnante utilize expressões como DISCORDO, PROTESTO, RECORRO.

DO RECURSO DA APURAÇÃO

- Das decisões de impugnação cabe recurso imediato, que pode ser apresentado por escrito ou verbalmente, e deve ser fundamentado, no prazo de 48 horas, para que tenha seguimento.
- Havendo recurso, a cédula deve ser colocada em envelope numerado sequencialmente.
- No envelope, devem ser anotados os números da seção, da zona eleitoral, do município e do país, bem como o dia e a hora.
- Deve, ainda, ser emitida a certidão da decisão.
- Não será admitido recurso contra a apuração se não tiver havido impugnação perante a Mesa Receptora de Votos, no ato da apuração, contra as nulidades arguidas.
- As questões relativas à existência de rasuras, emendas e entrelinhas no Caderno de Votação e na Ata da Mesa Receptora somente poderão ser suscitadas na fase correspondente à abertura das urnas.
- Sempre que houver recurso fundado em contagem errônea de votos ou em vícios de cédulas, estas devem ser acondicionadas em envelope lacrado, que acompanhará o recurso.
- O envelope deverá ser rubricado pela chefe ou pelo chefe da missão diplomática, pela recorrente ou pelo recorrente e pelas fiscais ou pelos fiscais que o desejarem.
- Apresentadas as razões do recurso, estas deverão ser grampeadas ao envelope e entregues à chefe ou ao chefe da repartição diplomática para encaminhamento ao TRE-DF, acompanhadas do envelope ou saco plástico para as cédulas apuradas e do original do BUEx.

OBSERVAÇÃO:



A ATA DA APURAÇÃO PODE SER REDIGIDA EM UMA FOLHA DE PAPEL A4 EM BRANCO. NELA, A PESSOA NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA JUNTA APURADORA DEVERÁ REGISTRAR: "A FISCAL OU O FISCAL DO PARTIDO X RECORREU DA DECISÃO DESTA JUNTA APURADORA QUE REJEITOU A IMPUGNAÇÃO CONTRA A APURAÇÃO DE X VOTO(S) DIRIGIDO(S) À CANDIDATA OU AO CANDIDATO X".

DOS ÚLTIMOS PROCEDIMENTOS DA SEÇÃO ELEITORAL

- Encerrados os trabalhos de votação e de apuração, as mesárias e os mesários deverão recolher a cabina de votação, a urna e todo o material utilizado na seção para entregar à responsável ou ao responsável designado pelo local.
- Também deverão ser recolhidos os cartazes indicativos da seção, a lista de candidatas e candidatos e o cartaz com as informações sobre o art. 39-A da Lei n. 9.504/1997.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES

- Apurados os votos das cédulas de papel e preenchido e assinado o BUEx, este deverá ser transmitido ao Cartório Eleitoral do Exterior, via mensagem eletrônica, pela representante diplomática ou pelo representante diplomático do local de votação.
- A ata e a lista de presença de mesárias e mesários também deverão ser entregues à representante diplomática ou ao representante diplomático, em envelope próprio, com o BUEx, para transmissão ao Cartório Eleitoral do Exterior, via mensagem de correio eletrônico.
- Após a transmissão dos dados dos resultados do BUEx, a pessoa responsável deverá confirmar seu recebimento pelo Cartório Eleitoral do Exterior, especificando o nome do país, a cidade e a seção eleitoral (ou seções eleitorais) a que se referem.
- A servidora ou o servidor do Cartório Eleitoral confirmará o recebimento e a legibilidade do BUEx e dos demais documentos.
- Somente após essa confirmação, as agentes eleitorais ou os agentes eleitorais estarão liberados dos trabalhos eleitorais.

SITUAÇÕES ESPECIAIS ENVOLVENDO PESSOAS



SE ACONTECER	O QUE FAZER
Comparecimento de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida	• Se a eleitora ou o eleitor estiver acompanhado por alguém que irá auxiliá-lo na cabina, solicitar documento de identificação e anotar seus dados na Ata da Mesa Receptora. • A acompanhante ou o acompanhante não pode estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partidos, federações ou coligações. • A ocorrência deve ser consignada na Ata da Mesa Receptora. • Caso a pessoa ainda não tenha registrado sua condição no Cadastro Eleitoral, oferecer a ela o Formulário para Identificação de Eleitora e Eleitor com Deficiência. • Encaminhar os formulários preenchidos e assinados para a Justiça Eleitoral, conforme orientação do Cartório Eleitoral. • Permitir o uso de instrumentos mecânicos para assinatura do Caderno de Votação e para o preenchimento da cédula, inclusive aqueles que a eleitora ou o eleitor trouxer (confira exemplos de instrumentos na página 13).
Comparecimento de pessoa com deficiência visual	• Permitir o uso de instrumentos mecânicos que auxiliem a eleitora ou o eleitor a votar, desde que não comprometam o sigilo do voto.
Comparecimento de pessoa analfabeta	• Permitir o uso de instrumentos mecânicos que auxiliem a eleitora ou o eleitor analfabeto a votar, desde que não comprometam o sigilo do voto.
Colinha com os números das candidatas e dos candidatos	• O uso da colinha com os números da candidata e do candidato é permitido, desde que seja impressa. Não é permitido acessar o celular, mesmo com a justificativa de acessar a colinha eleitoral virtual.

SE ACONTECER	O QUE FAZER
Ausência ou abandono de mesária ou mesário	• Comunicar o fato ao Cartório Eleitoral e registrar o fato na Ata da Mesa Receptora. • Em se tratando de Presidente da seção que não tenha comparecido até meia hora antes do início da votação, além da comunicação ao Cartório Eleitoral, a 1ª mesária ou o 1º mesário assumirá a presidência.
Eleitor ou eleitora com sinais de embriaguez	• A Presidente ou o Presidente deve conversar com a eleitora ou o eleitor e avaliar se a pessoa possui condições físicas para exercer o voto. • Caso a pessoa não consiga votar, a Presidente ou o Presidente deve, educadamente, conduzi-la para fora da seção, pedindo que retorne mais tarde para votar. Se necessário, solicitar auxílio da força pública.
Interferência da fiscalização	• A fiscalização não pode interferir no voto das eleitoras e dos eleitores, nem perturbar a ordem no local de votação. • Caso isso aconteça, a Presidente ou o Presidente da seção deve solicitar à fiscal ou ao fiscal que se retire. • Se a interferência persistir, solicite a presença da representante diplomática ou do representante diplomático.
Movimentação da imprensa	• A imprensa pode ser autorizada por representante diplomática ou representante diplomático a atuar dentro da seção, mas o trabalho de jornalistas não pode interferir no de mesárias e mesários nem, em hipótese alguma, ameaçar o sigilo do voto. • A Presidente ou o Presidente deve definir uma área onde a imprensa possa permanecer para obter imagens de dentro da seção eleitoral, resguardando, além do sigilo do voto, o acesso de eleitoras e eleitores ao local. • É vedada, no entanto, a prática de entrevistas no interior da seção.
Comentários sobre política	• Caso uma eleitora ou um eleitor resolva comentar sobre política, candidatas, candidatos ou partidos enquanto aguarda para votar, as mesárias e os mesários não devem emitir opiniões sobre o assunto. • Às eleitoras e aos eleitores é permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência por partido, federação ou coligação, candidata ou candidato, revelada pelo uso de bandeiras, broches, adesivos e até camisetas e bonés com inscrições.

ATA DA MESA RECEPTORA – MODELO



AS INTEGRANTES E OS INTEGRANTES DA MESA DEVEM ASSINAR A ATA DA MESA RECEPTORA DE VOTOS, NO CAMPO APROPRIADO.

Frete

		ATA DA MESA RECEPTORA		Horário de início dos trabalhos 07:00
UF ZZ	Miami / USA	Zona Eleitoral ZZ	Seção(ões) 001	
Em 04 de outubro de 2026 , reuniu-se a Mesa Receptora da(s) seção(ões) eleitoral(is) acima identificada(s).				
COMPONENTES DA MESA*				
1	Presidente Tiago Ferreira	Título eleitoral 84733532281	Assinatura	
2	1º mesário ou 1º secretário Flávia Braga	Título eleitoral 014937873113	Assinatura	
3	2º mesário ou 2º secretário Elaine Morais	Título eleitoral 001211473854	Assinatura	
4	1º secretário ou 1º secretário Rones Sousa	Título eleitoral 074347833471	Assinatura	
*Em caso de substituição, os dados das(os) novas(os) componentes devem ser anotados no campo REGISTRO DE OCORRÊNCIAS.				
IDENTIFICAÇÃO DE FISCALIS DOS PARTIDOS, DAS FEDERAÇÕES E DAS COLIGAÇÕES*				
1	Nome Alessandro Vieira	Nome Beatriz Camargo		
2	Assinatura 	Assinatura 		
3	Nome Joélia Andrade	Nome		
4	Assinatura 	Assinatura		
5	Nome Lúcio Porto	Nome		
6	Assinatura 	Assinatura		
7	Nome Renata Oliveira	Nome		
8	Assinatura 	Assinatura		
*Se o número de fiscais que comparecerem à seção for maior que oito, complementar as informações no REGISTRO DE OCORRÊNCIAS.				
OCORRÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS QUE DEVEM SER ANOTADAS NO VERSO DESTA ATA				
As ocorrências devem ser registradas com hora e identificação das pessoas envolvidas (nome completo e documento de identificação).				
1. Votação ou Justificativa 1.1 Atraso no início ou no encerramento da votação ou da recepção das justificativas, com indicação de motivo e providências adotadas. 2. Eleitor ou eleitora 2.1 Participação ou recusa das duas primeiras pessoas da fila em acompanhar a emissão da zerésima. 2.2 Recusa de eleitor ou eleitora a votar ou incapacidade de concluir a votação. 2.3 Nome e título de eleitor ou eleitora que votou, mas cujo nome não constou do Caderno de Votação. 2.4 Nome e título de eleitor ou eleitora da seção que não votou porque os dados não constaram de uma. 2.5 Questionamentos sobre identidade de eleitor ou de eleitora e providências adotadas. 2.6 Nome e número do documento da acompanhante ou do acompanhante que auxiliou a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida a votar. 2.7 Uso de instrumentos que auxiliaram a eleitor ou o eleitor a votar. 2.8 Assinatura ou impressão da digital em local indevido. 2.9 Nome e título eleitoral de eleitor ou eleitora com biometria não reconhecida, habilitado com o ato de nascimento. 2.10 Recusa de eleitor ou eleitora em entregar aparelhos eletrônicos antes de votar e quais as providências adotadas. 2.11 Participação ou recusa das duas últimas pessoas a votar para acompanhar os procedimentos de encerramento da seção eleitoral. 3. Mesário ou mesário 3.1 Atraso de mesário ou de mesário. 3.2 Saída antecipada ou abandono da Mesa Receptora. 3.3 Nome completo e número de título da mesária ou do mesário que foi substituído e da pessoa que substituiu. 4. Fiscal e demais autoridades presentes 4.1 Ausência de fiscais no início da votação (impressão da zerésima). 4.2 Protestos e impugnações apresentadas por fiscal sobre a votação e providências adotadas. 4.3 Nome completo e identificação da observadora ou do observador eleitoral. 5. Urna Eletrônica 5.1 Correção de data ou hora da urna eletrônica antes do início da votação (Sistema de Ajuste de Data e Hora - ADH). 5.2 Interrupção da votação por falha no equipamento ou por outro motivo. 5.3 Relato de troca da urna ou da mídia de votação (procedimentos de contingência). 5.4 Falha na impressão da zerésima, dos boletins de urna ou de qualquer outro relatório emitido pela urna, com indicação de motivo e providências adotadas. 6. Urna de lona e votação por cédula 6.1 Substituição da urna eletrônica por urna de lona durante a votação. 6.2 Votação por cédulas desde o início dos trabalhos, com indicação de motivo e providências adotadas, exceto na seção eleitoral localizada no exterior. 6.3 Inutilização e substituição de cédula, por rasura ou danos.				
Rubrica da(o) Presidente da Mesa Receptora 				

Verso

ATA DA MESA RECEPTORA – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS		
(INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NA PÁGINA ANTERIOR)		
1	7:59	(2.1) Nome da eleitora ou do eleitor, título eleitoral nº xxxx xxxx xxxx, acompanhou a abertura da urna de lona lacrada.
2		
3		
4		
5	8:00	(4.1) Ausência de fiscais no início da votação.
6		
7	10:00	(2.3) Nome da eleitora ou do eleitor, título eleitoral nº xxxx xxxx xxxx votou com acompanhante (NOME), título eleitoral nº xxxx xxxx xxxx ou RG xxxxxx (órgão expedidor).
8		
9		
10		
11		
12	12:05	(6.3) Eleitor de título nº xxxx xxxx xxxx rasurou a cédula e pediu a sua troca.
13		
14		
15	15:10	(2.7) Nome da eleitora ou do eleitor, título eleitoral nº xxxx xxxx xxxx, usou instrumento mecânico como auxílio para votar.
16		
17		
18		
19	16:05	(3.2) O mesário Rones Sousa, título eleitoral 0012 1147 3854, saiu antes de terminar a votação, às 16h05.
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
Nesta ata houve rasuras ou emendas? ☒ Não ☐ Sim Linhas ou campos:		
Nome da(o) responsável pelo preenchimento da Ata da Mesa Receptora	Data	Assinatura
Elaine Morais	04/10/2026	
Nome da(o) Presidente da Mesa Receptora	Data	Horário de término dos trabalhos
Tiago Pereira	04/10/2026	17:30

PREPARE-SE PARA ENFRENTAR A DESINFORMAÇÃO

Você sabe o que é desinformação?

O fenômeno das notícias falsas (*fake news*), tratado por especialistas como **desinformação**, consiste no uso de técnicas de comunicação para induzir a erro ou provocar uma falsa percepção da realidade por meio da ocultação de informações, minimização da importância de fatos ou dados, modificação do sentido de textos ou, ainda, da mudança de contexto de declarações.

A desinformação sobre as eleições tornou-se muito comum nas redes sociais e em aplicativos como WhatsApp e Telegram. A divulgação de notícias falsas, de informações fora de contexto ou de vídeos e imagens manipulados tem gerado riscos à vida das pessoas e impactos negativos para o importantíssimo trabalho de mesárias e mesários no dia da eleição.

E você, como agente da democracia, é fundamental que conheça os conteúdos publicados pelos órgãos oficiais. Não compartilhe informação sem antes saber se é verdadeira, principalmente quando relacionada às eleições e à Justiça Eleitoral.

1

Verifique a fonte da notícia.

Certifique-se da origem da informação, consultando o *site* ou perfil em que ela foi publicada. Confira outras matérias sobre o mesmo assunto e tente identificar se são apresentados fatos ou se o conteúdo é a opinião da autora ou do autor. Além disso, acesse outras páginas de notícias conhecidas ou o *site* da Justiça Eleitoral: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/>. Caso o assunto tenha relação com as eleições, é muito provável que mais veículos de informação tenham noticiado a respeito e que a Justiça Eleitoral tenha esclarecido a questão.



2

Leia o texto da matéria e desconfie de manchetes sensacionalistas.

Cuidado com os *prints* de títulos de notícias e com notícias incompletas. Uma informação fora de contexto pode levar a interpretações erradas dos fatos. Além disso, notícias com manchetes sensacionalistas geralmente querem apenas captar o seu "clique".

3

Cheque a data de publicação da reportagem e da imagem publicada.

Um texto, um fato ou uma imagem de outra época ou de outro evento podem causar muita confusão. Não deixe de conferir a data!

4

Observe bem as imagens e os vídeos para identificar alguma manipulação ou montagem.

Imagens, vídeos e áudios podem ser manipulados com a ajuda de inteligência artificial (IA) e de *softwares* modernos, com o objetivo de gerar conteúdo falso ou fora de contexto. Esse tipo de artifício é conhecido como *deepfake* e pode provocar muita confusão: o rosto de uma pessoa pode ser substituído pelo de outra; a boca de uma pessoa falando pode ser ajustada a uma faixa de áudio diferente da original (sincronização labial), e, ainda, uma voz pode ser "copiada" para dizer outras coisas (clonagem de voz).

5

Desconfie de erros de ortografia.

Uma agência de notícias séria preza pelo correto uso da língua e pela apresentação do texto. Desconfie de textos com erros de português.

6

Desconfie do uso de humor.

Uma piada nem sempre é inocente. Muitas vezes, não passa de artifício para confundir ou desinformar.

7

Evite correntes e mensagens que terminam com "compartilhe esta mensagem com o maior número de pessoas".

Esse tipo de conteúdo normalmente é mentiroso e usa de linguagens alarmantes para fazer as pessoas distribuírem uma mentira.

8

Na dúvida, não compartilhe.

Nas eleições, conteúdos falsos aparecem muitas vezes para tirar a credibilidade de candidatas e candidatos e até mesmo da Justiça Eleitoral. Se você não tem certeza da informação, não a divulgue! Você também é responsável pela informação compartilhada.

9

Recebeu algum conteúdo duvidoso sobre o processo eleitoral? Confira a veracidade dele!

Procure sites que fazem a conferência da autenticidade de informações publicadas na internet. Em relação à Justiça Eleitoral, a veracidade das notícias pode ser conferida no endereço <https://www.justicaeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/>, ou por meio do QR Code ao lado. Basta apontar a câmera do celular para ele.



A Justiça Eleitoral disponibiliza à sociedade a ferramenta cidadã chamada de Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral (Siade), que está acessível no endereço <https://www.tse.jus.br/eleicoes/sistema-de-alertas> e permite a qualquer pessoa registrar fatos notoriamente inverídicos ou descontextualizados com potencial para causar danos ao equilíbrio das eleições ou à integridade do processo eleitoral.

Não deixe de compartilhar a existência desse canal direto com a Justiça Eleitoral e orientar sobre a forma de acesso!



ART. 39-A DA LEI N. 9.504/1997

Art. 39-A. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos. (Incluído pela Lei n. 12.034/2009)

§ 1º É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como os instrumentos de propaganda referidos no *caput*, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos. (Incluído pela Lei n. 12.034/2009)

§ 2º No recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, é proibido aos servidores da Justiça Eleitoral, aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de partido político, de coligação ou de candidato. (Incluído pela Lei n. 12.034/2009)

§ 3º Aos fiscais partidários, nos trabalhos de votação, só é permitido que, em seus crachás, constem o nome e a sigla do partido político ou coligação a que sirvam, vedada a padronização do vestuário. (Incluído pela Lei n. 12.034/2009)

§ 4º No dia do pleito, serão afixadas cópias deste artigo em lugares visíveis nas partes interna e externa das seções eleitorais. (Incluído pela Lei n. 12.034/2009)

Acesse os canais da Justiça Eleitoral na internet

Portal TSE:

www.justicaeleitoral.jus.br

Canal do Mesário:

www.justicaeleitoral.jus.br/eleicoes/mesario

ELIÇÕES
2026
#VOTONADEMOCRACIA



**Justiça
Eleitoral**
A Justiça da Democracia